L E I Nº 689

AUTORIZA DOAR MUDAS DE ÀRVORES NATIVAS E ORNAMENTAIS PRODUZIDAS NO VIVEIRO FLORESTAL DA MUNICIPALIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições Legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a terceiros interessados as mudas de àrvores nativas e ornamentais produzidas no viveiro florestal de propriedade de Prefeitura Municipal de Anchieta.

§ Único - A doação de que trata o presente artigo, é entendida como a percentagem pertencente à Prefeitura Municipal, igual a cinquenta por cento do custo de cada muda, sendo que o restante é de propriedade da CIDASC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 25 de junho de 1986.

JURICI RAMPANELLI
Prefeito Municipal

VALMOR [illegible]
Secretário Municipal de Administração